

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO  
RECEBIDO EM 20/08/24  
27


“Outorga o **Título de Cidadão Honorário Tucanense** ao Sr. GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO e dá outras providências”.

O vereador que este sub escreve no uso de suas atribuições legais, solicita que, após ouvi o Plenário, A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Tucano, Bahia, DECRETE:

**Art. 1º.** Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário Tucanense** ao GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo de Tucano (BA), 19 de agosto de 2024.

  
Belmiro Ferreira da Silva  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

Gildásio Penedo Cavalcanti de Albuquerque Filho, nasceu em 04 de outubro de 1975, é natural de Salvador/BA, sendo filho de Gildásio Penedo Cavalcante de Albuquerque e Ana Arabela de Oliveira Pimentel Albuquerque. É casado com Roberta Alencar de Santana Penedo, com quem tem os filhos Bernardo e Maria Eduarda.

Seus primeiros passos foram no interior, na cidade de Tucano/BA, onde morou com seus pais, onde cursou o primário na Escola Dr. Theotônio Martins e o secundário na Escola Estadual Luís Eduardo Magalhães, após concluir, prosseguiu para Salvador, onde cursou Direito pela Universidade Católica do Salvador- UCSAL, concluindo em 1998.

Sua atividade profissional, iniciou em meados de 1995 a 1999, como assessor na Procuradoria Jurídica Legislativa do Estado da Bahia e da Liderança do Partido Liberal. Já em 2013 foi Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Entre 2016 a 2017, se tornou vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e atualmente tomou posse para o cargo de presidente.

Filiou-se com os partidos PFL, em 1995; DEM em 2007 e PSD entre 2011 e 2012. Além, de ter sido eleito deputado estadual pelo Partido da Frente Libera entre 1999 a 2003 e reeleito pelo PL nos períodos de 2003 a 2011.

Eleito deputado estadual pelo Democratas, DEM, para o período de 2011-2015. Renunciou ao mandato de deputado estadual em 04 de fevereiro de 2013, para assumir o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Título de Cidadão Honorário de Tucano-Bahia.

  
**Belmiro Ferreira da Silva**  
Vereador



*Estado da Bahia*  
**Câmara Municipal de Tucano**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei 016/2024

AUTORES: Tereza Cristina de Arruda Xavier.

PARECER: FAVORÁVEL, sem apresentação de emendas.

Consulta-nos o Presidente da Câmara Municipal de Tucano(BA), Sr. Belmiro Ferreira da Silva, sobre o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Tereza Cristina de Arruda Xavier, que dispõe sobre a denominação da praça na Rua Beija Flor, na sede do Município.

Sendo esta a presente consulta, passamos a respondê-la.

Av. Francisco Araújo Souza nº 435 - Tucano-BA - Tel.: (75) 3272-2400 - - CNPJ 16.298.630/0001-24



## ***Estado da Bahia*** **Câmara Municipal de Tucano**

### **DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA**

Não estando a proposição dentro das constitucionalmente previstas de competência exclusiva da União e/ou dos Estados. Estando, em verdade, inserida na previsão do inciso I, art. 30, da Constituição Federal, **conclui-se pela competência legislativa do Município. Não se tratando, portanto, de matéria de iniciativa exclusiva de nenhum Poder,** órgão ou autoridade municipal, tem legitimidade para iniciativa os autores que propõe o referido projeto.

### **DA ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO DE LEI 016/2024.**

Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria da Vereadora Tereza Cristina de Arruda Xavier, que dispõe sobre a denominação da praça na Rua Beija Flor, se encontra em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico.

Como visto, trata-se de matéria que se encontra dentro do escopo legislativo constitucional do Município.

A matéria prevista na proposição analisada não impõe a iniciativa exclusiva de nenhum órgão e/ou autoridade.

Porquanto, sob análise do formal do texto não há qualquer mácula neste, sendo desnecessária qualquer alteração.

### **DA CONCLUSÃO.**

Av. Francisco Araújo Souza nº 435 - Tucano-BA - Tel.: (75) 3272-2400 - - CNPJ 16.298.630/0001-24




## *Estado da Bahia* **Câmara Municipal de Tucano**

*Diante de tudo quanto exposto*, conclui-se que o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Tereza Cristina de Arruda Xavier, que dispõe sobre a denominação da praça na Rua Beija Flor, se encontra em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico.

É o parecer.

Tucano-Ba, 05 de setembro de 2024.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Rodrigo Cavalcante dos Reis - Presidente

  
Ronaldo Ramos de Macedo Júnior - Relator

José Wilker Macedo Costa - Membro